

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

O MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG, por meio do Departamento de Licitações, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento e seus anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV: MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar da cotação eletrônica e o credenciamento de seus representantes no respectivo cadastro de fornecedores utilizado pela plataforma gestora do site: <https://comprasbr.com.br/dispensa-eletronica/>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETO

1.1 CALENDÁRIO:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00min do dia 29/04/2025

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 08/05/2025

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: às 08h30min do dia 08/05/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2 LOCAL:

Portal: <https://comprasbr.com.br/dispensa-eletronica/>.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1.3 CONDUTOR RESPONSÁVEL:

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Cassiano Ricardo Alves de Oliveira, Agente de Contratações da Prefeitura do Município de Lajinha/MG, nomeado pela Portaria nº 143, de 22 de janeiro de 2025.

1.4 OBJETO:

Contratação de empresa especializada em projetos de engenharia Sanitária, para elaboração dos Projetos Executivos e Serviços de Sondagem do Sistema de Abastecimento de Água – SAA, da sede do Distrito de Prata, município de Lajinha/MG, contemplando os serviços geotécnicos – sondagem tipo SPT e a trado, projetos estruturais, projetos elétricos, memoriais de cálculos, especificações técnicas, orçamento atualizado, desenhos técnicos, segundo as especificações mínimas e demais condições constantes deste edital os seus Anexos.

1.4.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E SERVIÇOS DE SONDAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO PRATA	01	SERVIÇO

1 DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica empresas interessadas em contratar com a Prefeitura do Município de Lajinha/MG, que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **COMPRAS BR – Licitações On-line** <https://comprasbr.com.br/dispensa-eletronica/>, em atividade econômica compatível com o objeto licitado, que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (33) 3344-2006 / (33) 3344-2423 ou pelo email - licitacao@lajinha.mg.gov.br.

2.1.1. O registro no respectivo cadastro de fornecedores, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante na plataforma eletrônica e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente ao término do envio das cotações.

2.2. A empresa participante responde integralmente por todos os atos praticados na Plataforma Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma participante

2.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes à disputa.

2.5. Estão impedidas de participar deste certame as pessoas jurídicas:

2.5.1. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

2.5.2. Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;

2.5.3. Suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

2.5.4. Punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Lajinha/MG;

2.5.5. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.6. Enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei nº 14.133/21;

2.5.7. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.5.8. Consideradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União;

2.5.9. Que constem na relação de apenados com impedimento de Contratar/Licitar com administração pública do Tribunal de Contas do Estado.

2.6. A participação nesta Dispensa Eletrônica implica o reconhecimento pela licitante de que conhece e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada no preâmbulo.

2.7. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos e acessado através dos endereços eletrônicos abaixo:

No site da Prefeitura de Lajinha: <https://www.lajinha.mg.gov.br/licitacoes>

No Site do Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=78279981000145&status=todos&pagina=1>

Na plataforma **COMPRAS BR**, no endereço: <https://comprasbr.com.br/dispensa-eletronica/>.

2.8. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta dispensa eletrônica, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica da **COMPRAS BR – Licitações On-line**, disponível no endereço (<https://comprasbr.com.br/dispensa-eletronica/>), com o preço (com duas casas decimais), a partir de **29/04/2025, até a hora limite para abertura fase de disputa, cuja abertura será às 08h30min do dia 08/05/2025,**

3.2. Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo de disputa estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

3.2.1. O prazo estabelecido no item 3.2 poderá ser prorrogado a critério da Administração.

3.2.2. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, juntamente com a respectiva Proposta de Preços, as documentações de habilitação exigidas na “Cláusula Quatro – Da Habilitação”, e demais exigências constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

3.3.1. Preços expressos em Real (R\$), em algarismos, com apenas duas casas decimais, computados todos os demais custos, inclusive frete e demais encargos que incidam sobre o objeto.

3.3.1.1. Havendo divergência entre os valores consignados no Anexo indicado no subitem 3.2 e os valores lançados no formulário no Sistema, ofertados na etapa de lances ou negociados, prevalecerão estes últimos.

3.3.1.2. Declarar expressamente que o preço total cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

3.3.1.3. Não será admitida proposta em desconformidade com as instruções previstas neste Edital.

3.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da proposta.

3.4.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a contratação tenha sido efetivada através de assinatura de Termo de Contrato e/ou emissão de nota de empenho, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante.

3.5. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu próprio sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

3.5.1. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da participante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica:

4.1.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

4.1.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

4.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

4.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.7 Apresentar registro nos órgãos competentes, no que tange a execução de serviços específicos dos lotes 1 e 2.

4.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

4.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.2.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.2.4 A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

4.2.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.2.6 Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.8 Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

4.3 Qualificação Econômico-Financeira:

4.3.1 Nos termos da legislação vigente, para fins de qualificação econômico-financeira, a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.3.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

4.4 Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

4.4.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

4.4.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.3 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional que regulamenta CREA em plena validade.

4.4.4 Para o (s) lote (s) / item (ens) 1, 2, 3 e 4 deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, atendendo ao quantitativo mínimo de 50 % (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4.5 Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

4.5 Os atestados deverão conter:



- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato); Local e data de emissão;
- b) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- c) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- f) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- g) Em caso de apresentação por de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica;
- h) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.
- i) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.
- j) Na hipótese para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- k) Apresentação de registro dos profissionais no conselho competente.
- l) A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para seção de recebimento das propostas do Edital, profissionais de nível superior, ou outros reconhecidos pelo sistema CONFEA/CREA, detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter profissionais, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.

5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 6.1. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.
- 6.2. O Contrato deverá ser assinado pelo atual representante legal da adjudicatária (Diretor, Sócio da Pessoa Jurídica ou Procurador) mediante apresentação do Contrato Social ou Procuração atualizados da Pessoa Jurídica e Cédula de Identidade do Representante.
- 6.3. O Contrato deverá ser assinado, preferencialmente com assinatura eletrônica, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil no mesmo prazo indicado no item 6.1.
- 6.4. Ao critério da Administração, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestividade e formal solicitação da participante.
- 6.5. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, convocar as participantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste Edital.
- 6.6. Na hipótese de convocação das participantes classificadas remanescentes, serão averiguadas as condições de habilitação destas.
- 6.7. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação exigidas na Dispensa Eletrônica.

7. DO PRAZO DE INÍCIO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O prazo de início e as condições de execução dos serviços são aqueles consubstanciados no **Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato** e no **Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas**.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. As obrigações das partes são aquelas consubstanciadas no **Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato** e no **Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas**.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. As condições de pagamento são aquelas consubstanciadas no **Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato** e no **Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas**.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 10.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados de acordo com o disposto no **Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato** e no **Anexo I – Termo de Referência - Especificações Técnicas**.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. São aplicáveis pela Administração, garantida a defesa prévia, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, assim como as abaixo especificadas.

11.2. À participante que ensejar o retardamento da execução da Dispensa Eletrônica, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em relação à exigida neste Edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de intimação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens **11.3.** e **11.4.**, a critério da Administração.

11.3. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Prefeitura do Município de Lajinha/MG, em assinar o contrato no prazo estipulado no subitem **6.1.** sujeitará a participante vencedora ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da total da proposta final.

11.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Lajinha/MG pelo prazo de até 02 (dois) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões).

11.5. As demais multas relativas à execução contratual são as constantes do Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato e no **Anexo I – Termo de Referência - Especificações Técnicas.**

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica não ensejará qualquer direito aos participantes, sendo que a não contratação e/ou emissão de empenho decorrente dela não ensejará qualquer ressarcimento aos participantes, ficando, independentemente de prévia comunicação ou fato superveniente, assegurado a Prefeitura do Município de Lajinha/MG o direito de não prosseguir com a Dispensa Eletrônica, sempre que verificar que a contratação não atende ao interesse público.

12.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas a Prefeitura do Município de Lajinha/MG não serão, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução, do resultado da Dispensa Eletrônica ou de sua não contratação.

12.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação eletrônica/dispensa de licitação.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Lajinha/MG.

12.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o processamento da Dispensa Eletrônica.

12.6. As normas que disciplinam esta Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor

da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

12.7. O Foro para dirimir questões relativas ao presente certame será o da Comarca de Lajinha/MG, com exclusão de qualquer outro.

Prefeitura – sede administrativa do Município de Lajinha/MG, 29 de abril de 2025.

IZABEL SILVA FREITAS ALVIM

Agente de Contratações

Designado pela Portaria nº 143, de 22 de janeiro de 2025

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Elaborado pelo setor de engenharia-Lucas Henrique da Silva Paiva Engenheiro Civil – CREA-MG: 226.732/D)

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

1) OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em projetos de engenharia Sanitária, para elaboração dos Projetos Executivos e Serviços de Sondagem do Sistema de Abastecimento de Água – SAA, da sede do Distrito de Prata, município de Lajinha/MG, contemplando os serviços geotécnicos – sondagem tipo SPT e a trado, projetos estruturais, projetos elétricos, memoriais de cálculos, especificações técnicas, orçamento atualizado, desenhos técnicos**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR TOTAL:
1.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E SERVIÇOS DE SONDAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO PRATA	1	SERVIÇO	R\$124.526,00

Caracterização do Objeto:

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Da Contratação:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que os somatórios dos valores não ultrapassem o limite do valor estabelecido no Inciso I, do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, e seja devidamente

comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços tem como principal objetivo a elaboração dos projetos complementares e demais documentos necessários para construção da Estação de Tratamento de Água do Distrito Prata.

Ocorre que o Município de Lajinha/MG pertence ao estado de Minas Gerais e está localizado na macrorregião de Juiz de Fora, possui uma população estimada de 20.835 habitantes (IBGE, 2021). O Distrito de Prata está inserido na região norte de Lajinha, localizado nas coordenadas S 20º 4' 28.09" e W 41º 30' 54.70" e possui diferentes formas de abastecimento de água, dentre elas poços públicos de água salobra e outros.

No ano de 2009 através do programa PAC – 2, o Município de Lajinha foi contemplado com o projeto básico de construção da Estação de Tratamento de Água no Distrito de Prata, este projeto foi elaborado pela equipe da FUNASA (Fundação Nacional de Saúde), e foi implantado como incentivo aos municípios para melhorias no tratamento e abastecimento da água distribuída aos munícipes.

Diante disso, o Município com o projeto básico em mãos tentou obter recursos financeiros para viabilizar a construção da Estação de Tratamento de Água, mas não houve êxito e o projeto ficou arquivado durante anos.

Com os recentes investimentos efetuado pelo Governo Federal, com cerca de R\$ 80 bilhões de investimentos nos PAC 1 e 2 para obras de saneamento básico e outros, possibilitaram o Município de Lajinha a pleitear a construção da ETA no Distrito Prata, no qual foi contemplado.

Como se sabe o Município de Lajinha só possui o projeto básico e é necessário para construção da Estação de Tratamento de Água os projetos executivos e serviços de sondagem para estimar os quantitativos e o valor final do custo do empreendimento.

Vale ressaltar que tal documentação precisa ser inserida na plataforma do governo Transferegov para análise dentro do prazo estipulado no Plano de Trabalho nº 027482/2024, para efetivação do convênio entre o Município de Lajinha e o Ministério das Cidades.

Diante disso, faz se necessário a contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos executivos e serviços de sondagem, pois o município não possui no seu quadro efetivo pessoal especializado para elaboração de tais serviços.

3) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da participação de consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente conforme o Estudo Técnico Preliminar.

Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

Da Sustentabilidade:

Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

Da vedação de utilização de marca ou modelo:

Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade:

Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

Da Garantia da Contratação:

Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

Condições e especificações da garantia do serviço

Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

4) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: prazo de 01 (um) dia da data da emissão da ordem de serviço.

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Serviço deve ser prestado, seguindo de solicitação, com disponibilidade de reunião com 01 (um) dia após a emissão da ordem de serviço, para reunião com setor de Engenharia da Prefeitura Municipal.

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 02 (dois) meses, contados da data de autorização da execução dos mesmos. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, nas situações específicas em que a complexidade dos serviços necessitar de prazo maior que o previsto, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante para se aceitar, alterar o prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do Proponente pela

solidez e segurança da execução.

Do local e horário da prestação do serviço:

Os serviços deverão ser prestados no Distrito Prata do Município de Lajinha e os demais serviços deverão ser realizados no escritório da empresa.

Dos Materiais a serem disponibilizados:

Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

Regime de Execução:

O regime de execução do contrato será por valor total de cada etapa descrita na planilha, uma vez que o pagamento se dará a partir do boletim de medição.

5) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**Condições de Recebimento:**

Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Avaliação da Execução do Objeto:

A avaliação da execução do objeto utilizará de acompanhamento do setor demandante e entrega de relatório de execução de serviço e/ou entrega de material impresso.

Da Liquidação:

A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O vencimento;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- O período respectivo de execução do objeto;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Do Pagamento:

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados;
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6) PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7) MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Regras Gerais:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

Da Fiscalização do Contrato:

O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

Da Gestão do Contrato:

O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8) FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade dispensa, conforme art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de aceitação.

Da Prova de Conceito:

Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9) HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento

consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Apresentar registro nos órgãos competentes, no que tange a execução de serviço específicos dos lotes 1 e 2.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a

apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

Qualificação Econômico-Financeira:

Nos termos da legislação vigente, para fins de qualificação econômico-financeira, a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional que regulamenta CREA em plena validade.

Para o (s) lote (s) / item (ens) 1, 2, 3 e 4 deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, atendendo ao quantitativo mínimo de 50 % (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

Os atestados deverão conter:

Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

Local e data de emissão;

Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da

legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Em caso de apresentação por de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

Na hipótese do item 8.4.5, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

Apresentação de registro dos profissionais no conselho competente.

A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para seção de recebimento das propostas do Edital, profissionais de nível superior, ou outros reconhecidos pelo sistema CONFEA/CREA, detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter profissionais, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.

10) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

Do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no

objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Do Contratado:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos,

nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Do Preposto:

Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

11) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial da contratação;

Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total da contratação;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

Multa:

Moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

12) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

13) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NÚMERO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
0229.2012200042.149 – 33903900000 – FONTE: 15000000 – FICHA: 1170 (Recurso Próprio)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
0229.2012200042.149 – 33903900000 – FONTE: 170100000 – FICHA: 1170 (Outras Transferências de Convênio)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO 0034/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

Do objeto: Contratação de empresa especializada em projetos de engenharia Sanitária, para elaboração dos Projetos Executivos e Serviços de Sondagem do Sistema de Abastecimento de Água – SAA, da sede do Distrito de Prata, município de Lajinha/MG, contemplando os serviços geotécnicos – sondagem tipo SPT e a trado, projetos estruturais, projetos elétricos, memoriais de cálculos, especificações técnicas, conforme especificações técnicas do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital.

Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Sócio Proprietário: CPF:		
RG:		

2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Procedimento, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E SERVIÇOS DE SONDAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO PRATA	01	SERVIÇO	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

- O preço compreende todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, fretes e quaisquer outras despesas necessárias a sua correta execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto.
- Prazo de entrega:** Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência ;
- Prazo de Pagamento:** Conforme estabelecido no Anexo IV – Minuta de Termo de



Contrato;

- Declaramos estar de pleno acordo com todos os termos da Minuta de Termo de Contrato e seu(s) anexo(s) disponibilizada no portal de compras e e-mail.
- Declaramos, ainda, que estamos em condições de atender todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ____, sediada na Rua _____, nº_____, bairro_____, na cidade de_____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Termo e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atende cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, cuja função/cargo é XXXXXXXXXXXX (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: XXXXXXXXXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXX.

IX - Nomeia e constitui o(a) senhor(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas



diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

x - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

xi – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____/____,____ de _____ de 2025.

Local e data

Empresa
Inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

ANEXO IV**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento contratual administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAJINHA – ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA sob o nº: 18-392-522/0001-41**, com a sede de sua administração estabelecida à Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69-A, centro, em Lajinha/MG, adiante chamado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor **PREFEITO MUNICIPAL: RENATO CARDOSO DE LAIA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Américo Misael, nº 945, Casa, Itá, CEP: 36.980.000, cidade de Lajinha/MG, portador da Carteira de Identidade M-XXXXXXXXXX, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e do outro lado o(a) **XXXXXXXXXXXXXX** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXX**, em **XXXXXXXXXXXXXX** doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 009/2023 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em projetos de engenharia Sanitária, para elaboração dos Projetos Executivos e Serviços de Sondagem do Sistema de Abastecimento de Água – SAA, da sede do Distrito de Prata, município de Lajinha/MG, contemplando os serviços geotécnicos – sondagem tipo SPT e a trado, projetos estruturais, projetos elétricos, memoriais de cálculos, especificações técnicas, orçamento atualizado, desenhos técnicos**, conforme descrição e quantidades estimadas e relacionadas no Anexo I, da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025 e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. A vigência deste instrumento contratual se iniciará na data de sua assinatura e será celebrado com prazo de até 12 (doze) meses, nos termos do artigo 106 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, desde que observadas as seguintes diretrizes:

2.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos



para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3. Os valores contratados serão reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais.

2.4. O reajuste será precedido de solicitação do contratado, acompanhado de demonstração analítica da variação dos custos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E SERVIÇOS DE SONDAGEM E DEMAIS DOCUMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO PRATA	01	SERVIÇO	R\$ XXXX	R\$ XXXX

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do produto, desde que o produto solicitado tenha sido efetivamente entregue, e tenha sido inspecionado e aceito por servidor responsável no setor de almoxarifado, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor da Prefeitura.

4.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos Negativa, relativas a débitos previdenciários, além do CRF do FGTS, todos atualizados.

4.2.1. Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pela Administração.

4.2.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos a licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.



4.5. O pagamento ocorrerá somente com a prestação total de todos os serviços constantes na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitação, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

5.2. Os preços poderão ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao gestor de contrato e ao fiscal promoverem as negociações junto aos fornecedores.

5.3. O reequilíbrio será precedido de solicitação do contratado, acompanhado de demonstração analítica da variação dos custos.

5.4. Para cálculo do reequilíbrio deverá ser aplicado o Índice de Preços Amplo - IPCA, ou outro que o vier a substituir.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

6.1. Os serviços serão efetuados de acordo com as necessidades da Prefeitura, com prazo do início não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. As despesas as quais por ventura poderão ocorrer, serão por conta exclusiva do fornecedor.

6.3. A entrega e aceitação do objeto serão realizadas pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do Instrumento Contratual e deverão obedecer ao disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**:

7.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

7.1.2. A Contratada deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

7.1.3. A Contratada obriga-se a prestar os serviços, nas mesmas condições e preços registrados.

7.1.4. A aceitação final dos serviços não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a Contratada da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos serviços para os quais foi contratada, apurados posteriormente à realização dos serviços.

7.1.5. Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços rejeitados pela Contratante, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução

dos serviços;

7.1.6. Responder por vícios porventura apresentados no objeto licitado, mesmo após o recebimento definitivo pelo Contratante.

7.1.7. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

7.1.8. Executar os serviços dentro dos prazos fixados neste edital;

7.1.9. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados;

7.1.10. Dispor, quando da prestação dos serviços, de materiais, ferramentas e equipamentos necessários e adequados para a prestação de serviços;

7.1.11. Responder, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano material ou pessoal havido em decorrência de culpa ou dolo de empregados ou prepostos da Contratada, na execução dos serviços solicitados pela Administração;

7.1.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas relativas à prestação dos serviços licitados, bem como tributos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, que deverão ser incluídos no preço global;

7.1.14. Prestar os serviços apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor competente indicado pelo Contratante.

7.1.15. Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura do Município de Lajinha/MG ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

7.1.16. Manter durante todo o prazo de validade deste Pregão todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.17. Outras obrigações constantes do Processo nº 0034/2025 e seus anexos.

7.1.18. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as ordens de serviços, conforme especificações do ANEXO I do Processo nº 0034/2025 e a proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Será de responsabilidade do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Realizar análise da qualidade dos serviços prestados.

8.1.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

8.1.3. Fiscalizar os serviços e efetuar os pagamentos nas condições e preços reajustados.

8.1.4. Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de serviços.

8.1.5. Encaminhar a Ordem de Serviço à Contratada de acordo com as suas necessidades.

8.1.6. A Prefeitura do Município de Lajinha/MG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS FISCAIS

9.1. Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

9.2. A contratada deverá informar no documento fiscal o valor do imposto de renda e demais contribuições a serem retidos na operação, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

10.1.1. Compete ao gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.2. FISCAL DO CONTRATO:

10.2.1. O fiscal técnico designado pela Prefeitura, cuja competência será exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O fornecimento que constitui objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto, após a Ordem de Serviços, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura do Município de Lajinha/MG** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.2. O atraso injustificado na execução do objeto descrito neste edital sujeitará a multa de mora

na forma estabelecida a seguir:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia; II - 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

12.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da Ordem de Serviços e serão descontadas do pagamento eventualmente devidos pela **Prefeitura do Município de Lajinha/MG**; ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4. Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso na execução do objeto após o encaminhamento da Ordem de Serviços;
- b) impedir a realização da fiscalização.

12.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência, que será processada no âmbito da Secretaria gestora da contratação;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor dos itens constantes da Ordem de Serviços, conforme proposta da vencedora;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura do Município de Lajinha/MG**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pela Prefeitura, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 15 (quinze) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 12.5, reserva-se a Prefeitura do Município de Lajinha/MG o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

12.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.9. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura do Município de Lajinha/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se a Contratada:

- a) falir ou dissolver-se;
- b) transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
- c) entregar o produto, com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Serviços;
- d) tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato;
- e) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
- f) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva

da execução do Contrato.

13.2. O Contratante poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à Contratada direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes ao item já entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do ano de 2025:

NÚMERO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
0229.2012200042.149 – 33903900000 – FONTE: 15000000 – FICHA: 1170 (Recurso Próprio)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
0229.2012200042.149 – 33903900000 – FONTE: 170100000 – FICHA: 1170 (Outras Transferências de Convênio)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente contrato é regido pela Lei 14.133/2021, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo nº 0034/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Lajinha/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Prefeitura – Sede Administrativa do Município de Lajinha/MG, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

P/MUNICÍPIO DE LAJINHA-ESTADO DE MINAS GERAIS.

Renato Cardoso de Laia - Prefeito de Lajinha/MG.

-CONTRATANTE-

XXXXXXXXXXXXXXXXXX.- inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

-CONTRATADO(A)-



FISCAL DO CONTRATO: _____

CPF: _____